



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.007213/2018-81

TERMO N.º 12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **MAURO GONÇALVES DE SOUZA**, conforme Decreto de 10 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 11 de maio de 2021, de acordo com a delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, e pela Portaria Ancine nº 116-E de 11 de maio de 2021, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] e a **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.856.676/0001-84, sediada na Rua 09 Norte Lote 01, Sala 601 ,edifício Atlantis Trade Center, em Aguas Claras/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SUELEN FERREIRA DOS SANTOS**, representante legal, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.007213/2018-81 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05 de 26 de Maio de 2017 e nº 4, de 11 de Setembro 2014 celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do Contrato nº 020/2019, alterando-se as Cláusulas **Terceira - Vigência, Quarta – Preço, Quinta– Dotação Orçamentária e Oitava –**

Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de operação e manutenção predial dos imóveis do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a Cláusula **Terceira** – Vigência, cujo prazo iniciou-se em 01/08/2019, terminando em 01/08/2020, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 01/08/2020 terminando em 01/08/2021, e por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2021 até 01/08/2022, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1 Altera-se a Cláusula **Quarta**– Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 020/2019, o montante global estimado de **R\$ 1.006.987,85 (um milhão seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, montante distribuído conforme a seguinte tabela:

TABELA ATUALIZADA COM OS NOVOS VALORES CONTRATUAIS

ITEM	Postos de Serviços	Carga Horária	Quantitativo	Preço unitário R\$	Preço mensal R\$ (preço unit. X qtd)
1	SUPERVISOR	44 horas semanais	1	R\$ 7.051,41	R\$ 7.051,41
2	ENCARREGADO	44 horas semanais	1	R\$ 5.744,94	R\$ 5.744,94
3	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	44 horas semanais	1	R\$ 3.403,52	R\$ 3.403,52
4	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	44 horas semanais	1	R\$ 5.749,05	R\$ 5.749,05
5	DESENHISTA	44 horas semanais	1	R\$ 3.684,29	R\$ 3.684,29
6	ELETRICISTA	44 horas semanais	1	R\$ 4.570,16	R\$ 4.570,16
7	BOMBEIRO HIDRÁULICO	44 horas semanais	1	R\$ 4.570,16	R\$ 4.570,16
8	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	44 horas semanais	1	R\$ 5.737,68	R\$ 5.737,68
9	TÉCNICO EM TELEFONIA	44 horas semanais	1	R\$ 5.744,94	R\$ 5.744,94
10	MARCENEIRO	44 horas semanais	1	R\$ 4.519,08	R\$ 4.519,08
11	AUXILIAR	44 horas semanais	5	R\$ 3.549,41	R\$ 81.040,65
VALOR MENSAL ESTIMADO EM PEÇAS					R\$ 12.518,38
VALOR ANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO					R\$ 34.500,00
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.006.987,85

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação a que fizer jus, como previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato.

□

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 020/2019, para acrescentar que os recursos para atender as despesas com o presente Termo correrão no presente exercício, em dotação própria, prevista no Orçamento Geral da Ancine na seguinte classificação: Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001– Fonte de Recursos 0100000000, PTRES:190367, Plano Interno n.º 212000 MPRED - Manutenção Predial e Natureza da Despesa: 3390.37.04 e 3390.30.24.

4.2 Para o exercício de 2021 foi emitida a Nota de Empenho 2021NE800020, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade.

4.3 Constarão na Proposta Orçamentária de 2022 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava**– Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar e complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 020/2019, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 50.349,39** (cinquenta mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea “j” do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 020/2019, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

MAURO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Presidente Substituto

CONTRATADA: ENERGIZA ENGENHARIA LTDA - ME

SUELEN FERREIRA DOS SANTOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Técnica Administrativa

Talita da Silva Borges

SIAPÉ nº 2079030

Daiane Rosa Schirmer

Técnica Administrativa

SIAPÉ nº 1986996



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN FERREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 05/07/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Gonçalves de Souza, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/07/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 06/07/2021, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2005794** e o código CRC **DA35CC73**.

Referência: Processo nº 01416.007213/2018-81

SEI nº 2005794

